



Rancho Queimado
NOSSAS ORIGENS. NOSSO FUTURO.

ADMINISTRAÇÃO 93/96

DATA DE FUNDAÇÃO
08/11/62 - Lei Nº 850

SUPERFÍCIE
262 Km²

CLIMA
Temperado Úmido

POPULAÇÃO
3.000

ALTITUDE
800 m

LONGITUDE
48º 52'00"

LATITUDE
2º 30"

EDUCAÇÃO

1 Colégio Estadual, 1 Escola Básica, 7 Escolas Municipalizadas e 1 Escola Municipal

ECOMONIA

AGRICULTURA
Cebola, Feijão, Tomate, Batata, Milho e outras olerícolas

PECUÁRIA
Bovinos: Corte, Leite e Apicultura

TIPOS DE SOLO

Ribeirão, Ouro Verde e Orleães

SAÚDE

1 Farmácia,
1 Posto de Saúde - Distrito
1 Unidade Sanitária - Sede
1 Posto de Abastecimento
de água tratada (CASAN)

RELIGIÃO PREDOMINANTE

Católica e Evangélica

EVENTOS LOCAIS

Festa do Colono, Rodeio Crioulo - CTG "LAÇO VELHO DA SAUDADE", Festividades Religiosas, Bailes Públicos, Festa do Rancho, Futebol e Comemorações da Semana do Município.

INDÚSTRIAS

Cerâmica, Serrarias, Beneficiamento de Madeiras e Fábrica de Bebidas

SERVIÇOS

Estabelecimento Bancário, Churrascaria, Hotel e Casas Comerciais

COMUNICAÇÃO

1 Agência de Correios e Telégrafos - ECT
1 Posto de Correio - ECT
2 Postos de Serviços Telefônicos

TRANSPORTES

O município é servido pelas linhas de ônibus da Empresa Reunidas S.A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, 100 - Fone: (048) 275-0111 e 275-0112 - Fax: (048) 275-0200

CEP 88.470-000 - RANCHO QUEIMADO - SANTA CATARINA

LEI Nº 979/97

Cria o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - COMAE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO;

Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - COMAE, cuja estrutura e funcionamento serão fixados no seu Regimento Interno, aprovado pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único - O Presidente do COMAE será o Secretário Municipal de Educação ou servidor municipal por ele designado.

Art. 2º - Constitui-se o COMAE de:

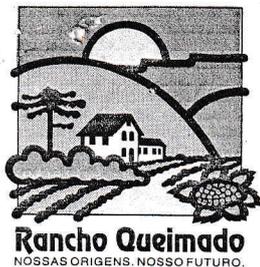
- I - dois representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- II - Cinco representantes dos professores;
- III - três representantes dos pais e alunos;
- IV - dois representantes dos trabalhadores rurais.

Parágrafo Único - Os representantes da Secretaria Municipal da Educação serão indicados pelo respectivo Secretário, após a aprovação do Chefe do Poder Executivo, ou dos professores por eles eleitos e os trabalhadores rurais, indicados pelos respectivos sindicatos.

Art. 3º - Cabe ao COMAE:

- I - elaborar o seu Regimento Interno;
- II - fiscalizar e controlar a aplicação dos recursos destinados à merenda escolar;

NOSSAS ORIGENS - NOSSO FUTURO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, 100 - Fone: (048) 275-0111 e 275-0112 - Fax: (048) 275-0200

CEP 88.470-000 - RANCHO QUEIMADO - SANTA CATARINA

ADMINISTRAÇÃO 93/96

DATA DE FUNDAÇÃO
08/11/62 - Lei Nº 850

SUPERFÍCIE
262 Km²

CLIMA
Temperado Úmido

POPULAÇÃO
3.000

ALTITUDE
800 m

LONGITUDE
48º 52'00"

LATITUDE
22º 30"

EDUCAÇÃO
Colégio Estadual, 1 Escola Básica, 7 Escolas Municipalizadas e 1 Escola Municipal

ECOMONIA
AGRICULTURA
Cebola, Feijão, Tomate, Batata, Milho e outras olerícolas
PECUÁRIA
Bovinos: Corte, Leite e Apicultura

TIPOS DE SOLO
Ribeirão, Ouro Verde e Orleães

SAÚDE
1 Farmácia,
1 Posto de Saúde - Distrito
Unidade Sanitária - Sede
Posto de Abastecimento
d'água tratada (CASAN)

RELIGIÃO PREDOMINANTE
Católica e Evangélica

EVENTOS LOCAIS
Festa do Colono, Rodeio Crioulo - CTG "LAÇO VELHO DA SAUDADE", Festividades Religiosas, Bailes Públicos, Festa do Rancho, Futebol e Comemorações da Semana do Município.

INDÚSTRIAS
Cerâmica, Serrarias, Beneficiamento de Madeiras e Fábrica de Bebidas

SERVIÇOS
Estabelecimento Bancário, Churrascaria, Hotel e Casas Comerciais

COMUNICAÇÃO
1 Agência de Correios e Telégrafos - ECT
1 Posto de Correio - ECT
2 Postos de Serviços Telefônicos

TRANSPORTES
O município é servido pelas linhas de ônibus da Empresa Reunidas S.A.

- III - manifestar-se sobre a aquisição dos insumos da merenda escolar;
- IV - propor os cardápios da merenda escolar; e
- V - outras atividades constantes do seu Regi-mento Interno.

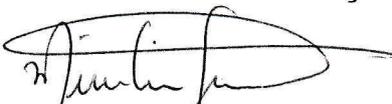
Art. 4º - Na elaboração dos cardápios da merenda escolar serão respeitados os hábitos alimentares de cada localidade municipal, sua vocação agrícola e a preferência pelos produtos "in natura", visando a redução dos custos e a melhoria da qualidade e diversificação alimentar dos alunos.

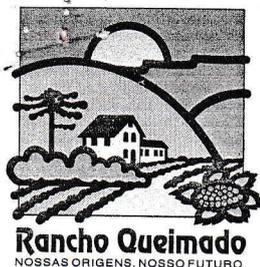
Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Estado, a União, Municí-pios ou seus órgãos, objetivando a obtenção de recursos e de assistência técnica na área de pesquisa em alimentação e na execução de pro-gramas relativos à aplicação de recursos desti-nados à merenda escolar.

Art. 6º - A despesa desta Lei correrá por conta das dota-ções do orçamento vigente.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-blicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Queimado, em 14 de março de 1997.


MÉRIO CESAR GOEDERT
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, 100 - Fone: (048) 275-0111 e 275-0112 - Fax: (048) 275-0200

CEP 88.470-000 - RANCHO QUEIMADO - SANTA CATARINA

ADMINISTRAÇÃO 93/96

DATA DE FUNDAÇÃO

08/11/62 - Lei Nº 850

SUPERFÍCIE

262 Km²

CLIMA

Temperado Úmido

POPULAÇÃO

3.000

ALTITUDE

800 m

LONGITUDE

48º 52'00"

LATITUDE

27º 2'30"

EDUCAÇÃO

Colégio Estadual, 1 Escola Básica, 7 Escolas Municipalizadas e 1 Escola Municipal

ECOMONIA

AGRICULTURA

Cebola, Feijão, Tomate, Batata, Milho e outras oleícolas

PECUÁRIA

Bovinos: Corte, Leite e Apicultura

TIPOS DE SOLO

Ribeirão, Ouro Verde e Orleães

SAÚDE

1 Farmácia,
1 Posto de Saúde - Distrito
1 Unidade Sanitária - Sede
1 Posto de Abastecimento
de água tratada (CASAN)

RELIGIÃO PREDOMINANTE

Católica e Evangélica

EVENTOS LOCAIS

Festa do Colono, Rodeio Crioulo - CTG "LAÇO VELHO DA SAUDADE", Festividades Religiosas, Bailes Públicos, Festa do Rancho, Futebol e Comemorações da Semana do Município.

INDÚSTRIAS

Cerâmica, Serrarias, Beneficiamento de Madeiras e Fábrica de Bebidas

SERVIÇOS

Estabelecimento Bancário, Churrascaria, Hotel e Casas Comerciais

COMUNICAÇÃO

1 Agência de Correios e Telégrafos - ECT
1 Posto de Correio - ECT
2 Postos de Serviços Telefônicos

TRANSPORTES

O município é servido pelas linhas de ônibus da Empresa Reunidas S.A.

REGIMENTO INTERNO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CAPÍTULO I

Art. 1º - O Conselho de Alimentação Escolar tem como finalidade assessorar o Governo Municipal na execução do programa de assistência e educação alimentar junto aos estabelecimentos de educação: Ensino Fundamental e Educação Infantil, mantidos pelo Município, motivando a participação de órgãos públicos e da comunidade na consecução de seus objetivos, competindo-lhe especificamente:

I - Fiscalizar e avaliar a aplicação de recursos destinados à merenda escolar;

II - Promover a elaboração dos cardápios dos programas de alimentação escolar, respeitando os hábitos alimentares do Município, sua vocação agrícola, dando preferências aos produtos in natura;

III - Orientar a aquisição de insumos para os programas de alimentação escolar, dando prioridade aos produtos da região;

IV - Sugerir medidas aos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, nas fases de elaboração e tramitação do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Municipal, visando:

- as metas a serem alcançadas;
- aplicação dos recursos previstos na legislação nacional;
- o enquadramento das dotações orçamentárias especificadas para alimentação escolar.

V - Articular-se com os órgãos ou serviços governamentais nos âmbitos estadual e federal e com outros órgãos da administração pública ou privada, a fim de obter colaboração ou assistência técnica para a melhoria da alimentação escolar distribuída nas escolas municipais;

VI - Fixar os critérios para a distribuição da merenda nos estabelecimentos de ensino municipais;

VII - Articular-se com as escolas municipais, conjuntamente com os órgãos de educação no Município motivando-os na criação de hortas, granjas e pequenos animais de corte, para fins de enriquecimento da alimentação escolar;

NOSSAS ORIGENS - NOSSO FUTURO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, 100 - Fone: (048) 275-0111 e 275-0112 - Fax: (048) 275-0200

CEP 88.470-000 - RANCHO QUEIMADO - SANTA CATARINA

ADMINISTRAÇÃO 93/96

DATA DE FUNDAÇÃO

08/11/62 - Lei Nº 850

SUPERFÍCIE

262 Km²

CLIMA

Temperado Úmido

POPULAÇÃO

3.000

ALTITUDE

800 m

LONGITUDE

48º 52'00"

LATITUDE

27º 2'30"

EDUCAÇÃO

Colégio Estadual, 1 Escola Básica, 7 Escolas Municipalizadas e 1 Escola Municipal

ECONOMIA

AGRICULTURA

Cebola, Feijão, Tomate, Batata, Milho e outras olerícolas

PECUÁRIA

Bovinos: Corte, Leite e Apicultura

TIPOS DE SOLO

Ribeirão, Ouro Verde e Orleães

SAÚDE

1 Farmácia,
1 Posto de Saúde - Distrito
Unidade Sanitária - Sede
3 de Abastecimento
d'água tratada (CASAN)

RELIGIÃO PREDOMINANTE

Católica e Evangélica

EVENTOS LOCAIS

Festa do Colono, Rodeio Crioulo - CTG "LAÇO VELHO DA SAUDADE", Festividades Religiosas, Bailes Públicos, Festa do Rancho, Futebol e Comemorações da Semana do Município.

INDÚSTRIAS

Cerâmica, Serrarias, Beneficiamento de Madeiras e Fábrica de Bebidas

SERVIÇOS

Estabelecimento Bancário, Churrascaria, Hotel e Casas Comerciais

COMUNICAÇÃO

1 Agência de Correios e Telégrafos - ECT
1 Posto de Correio - ECT
2 Postos de Serviços Telefônicos

TRANSPORTES

O município é servido pelas linhas de ônibus da Empresa Reunidas S.A.

VIII - Realizar campanhas educativas de esclarecimento sobre alimentação;

IX - Realizar estudos a respeito dos hábitos alimentares locais, levando-os em conta quando da elaboração dos cardápios para a merenda escolar;

X - Executar fiscalização sobre o armazenamento e a conservação dos alimentos destinados à distribuição nas escolas, assim como sobre a limpeza dos locais de armazenamento;

XI - Realizar campanhas sobre higiene e saneamento básico no que respeita aos seus efeitos sobre a alimentação;

XII - Promover a realização de cursos de culinária, noções de nutrição, conservação e utensílios e material, junto às escolas municipais;

XIII - Levantar dados estatísticos nas escolas e na comunidade com a finalidade de orçamentar e avaliar o programa do Município;

Parágrafo Único - A execução das proposições estabelecidas pelo Conselho de Alimentação Escolar ficará a cargo do órgão de Educação do Município.

CAPÍTULO II

Da Composição do Conselho

Art. 2º - O Conselho de Alimentação Escolar terá a seguinte composição:

I - dois representantes da Secretaria Municipal de Educação;

II - cinco representantes dos professores;

III - três representantes dos pais e professores;

IV - dois representantes dos trabalhadores rurais.

Parágrafo 1º - A nomeação dos membros efetivos será feita por Decreto do Prefeito para o prazo de 2 (dois) anos, podendo ser renovado.

Parágrafo 2º - Os representantes referidos neste artigo serão indicados por suas entidades para nomeação do Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, 100 - Fone: (048) 275-0111 e 275-0112 - Fax: (048) 275-0200

CEP 88.470-000 - RANCHO QUEIMADO - SANTA CATARINA

ADMINISTRAÇÃO 93/96

DATA DE FUNDAÇÃO
08/11/62 - Lei Nº 850

SUPERFÍCIE
262 Km²

CLIMA
Temperado Úmido

POPULAÇÃO
3.000

ALTITUDE
800 m

LONGITUDE
48º 52'00"

LATITUDE
27º 30'

EDUCAÇÃO

1 Colégio Estadual, 1 Escola Básica, 7 Escolas Municipalizadas e 1 Escola Municipal

ECOMONIA

AGRICULTURA
Cebola, Feijão, Tomate, Batata, Milho e outras olerícolas
PECUÁRIA
Bovinos: Corte, Leite e Apicultura

TIPOS DE SOLO

Ribeirão, Ouro Verde e Orlêães

SAÚDE

1 Farmácia,
1 Posto de Saúde - Distrito
Unidade Sanitária - Sede
e de Abastecimento
d'água tratada (CASAN)

RELIGIÃO PREDOMINANTE

Católica e Evangélica

EVENTOS LOCAIS

Festa do Colono, Rodeio Crioulo - CTG "LAÇO VELHO DA SAUDADE", Festividades Religiosas, Bailes Públicos, Festa do Rancho, Futebol e Comemorações da Semana do Município.

INDÚSTRIAS

Cerâmica, Serrarias, Beneficiamento de Madeiras e Fábrica de Bebidas

SERVIÇOS

Estabelecimento Bancário, Churrascaria, Hotel e Casas Comerciais

COMUNICAÇÃO

1 Agência de Correios e Telégrafos - ECT
1 Posto de Correio - ECT
2 Postos de Serviços Telefônicos

TRANSPORTES

O município é servido pelas linhas de ônibus da Empresa Reunidas S.A.

Parágrafo 3º - No caso de ocorrência de vaga, o novo membro designado deverá completar o mandato do substituto.

Parágrafo 4º - Declarado extinto o mandato, o Presidente do Conselho oficiará ao Prefeito Municipal para que proceda ao preenchimento da vaga.

Art. 3º - O exercício de mandato de Conselheiro será gratuito e constituirá serviço público relevante.

CAPÍTULO III

Das Atribuições do Presidente

Art. 4º - O Presidente do Conselho permanecerá como tal durante tempo que durar sua função como dirigente do órgão de educação.

Art. 5º - São atribuições do Presidente:

- I - coordenar as atividades do Conselho;
- II - Convocar as reuniões do Conselho, dando ciência aos seus membros;
- III - organizar a ordem do dia das reuniões;
- IV - abrir, prorrogar, encerrar e suspender as reuniões do Conselho;
- V - determinar a verificação da presença;
- VI - determinar a leitura da ata e das comunicações que entender convenientes;
- VII - assinar as atas, uma vez aprovadas, juntamente com os demais membros do Conselho;
- VIII - conceder a palavra aos membros do Conselho não permitindo divagações ou debates estranhos ao assunto;
- IX - colocar as matérias em discussão e votação;
- X - anunciar o resultado das votações, decidindo-se em caso de empate;
- XI - proclamar as decisões tomadas em cada reunião;
- XII - decidir sobre as questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros do Conselho quando omissos o Regimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, 100 - Fone: (048) 275-0111 e 275-0112 - Fax: (048) 275-0200

CEP 88.470-000 - RANCHO QUEIMADO - SANTA CATARINA

ADMINISTRAÇÃO 93/96

DATA DE FUNDAÇÃO

08/11/62 - Lei Nº 850

SUPERFÍCIE

262 Km²

CLIMA

Temperado Úmido

POPULAÇÃO

3.000

ALTITUDE

800 m

LONGITUDE

48º 52'00"

LATITUDE

27º 30"

EDUCAÇÃO

Colégio Estadual, 1 Escola Básica, 7 Escolas Municipalizadas e 1 Escola Municipal

ECOMONIA

AGRICULTURA
Cebola, Feijão, Tomate, Batata, Milho e outras olerícolas
PECUÁRIA
Bovinos: Corte, Leite e Apicultura

TIPOS DE SOLO

Ribeirão, Ouro Verde e Orleães

SAÚDE

1 Farmácia,
1 Posto de Saúde - Distrito
1 Unidade Sanitária - Sede
1 Estação de Abastecimento
d'água tratada (CASAN)

RELIGIÃO PREDOMINANTE

Católica e Evangélica

EVENTOS LOCAIS

Festa do Colono, Rodeio Crioulo - CTG "LAÇO VELHO DA SAUDADE", Festividades Religiosas, Bailes Públicos, Festa do Rancho, Futebol e Comemorações da Semana do Município.

INDÚSTRIAS

Cerâmica, Serrarias, Beneficiamento de Madeiras e Fábrica de Bebidas

SERVIÇOS

Estabelecimento Bancário, Churrascaria, Hotel e Casas Comerciais

COMUNICAÇÃO

1 Agência de Correios e Telégrafos - ECT
1 Posto de Correio - ECT
2 Postos de Serviços Telefônicos

TRANSPORTES

O município é servido pelas linhas de ônibus da Empresa Reunidas S.A.

- XIII - propor normas para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;
- XIV - mandar anotar os precedentes regimentais para solução de casos análogos;
- XV - designar relatores para o estudo preliminar dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;
- XVI - assinar os livros destinados aos serviços do Conselho e seu expediente;
- XVII - determinar o destino de expediente lido nas sessões;
- XVIII - agir em nome do Conselho, mantendo todos os contatos com as autoridades com as quais deve ter relações;
- XIX - representar socialmente o Conselho e delegar poderes aos seus membros para que façam essa representação;
- XX - conhecer as justificações de ausência dos membros do Conselho;
- XXI - promover a execução dos serviços administrativos do Conselho;
- XXII - propor ao Conselho as revisões do Regimento Interno julgadas necessárias.

Art. 6º - O Vice-Presidente do Conselho será escolhido por seus pares para um mandato de 2 (dois) anos que poderá ser renovado.

Parágrafo Único - O substituto do Presidente, no exercício da Presidência do Conselho, terá as mesmas atribuições do titular.

CAPÍTULO IV

Dos Membros do Conselho

Art. 7º - Compete aos membros do Conselho:

- I - participar de todas as discussões e deliberações do Conselho;
- II - votar as proposições submetidas à deliberação do Conselho;
- III - apresentar as proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;
- IV - comparecer às reuniões na hora prefixada;

NOSSAS ORIGENS - NOSSO FUTURO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, 100 - Fone: (048) 275-0111 e 275-0112 - Fax: (048) 275-0200

CEP 88.470-000 - RANCHO QUEIMADO - SANTA CATARINA

ADMINISTRAÇÃO 93/96

DATA DE FUNDAÇÃO

08/11/62 - Lei Nº 850

SUPERFÍCIE

262 Km²

CLIMA

Temperado Úmido

POPULAÇÃO

3.000

ALTITUDE

800 m

LONGITUDE

48º 52'00"

LATITUDE

27º 2'30"

EDUCAÇÃO

1 Colégio Estadual, 1 Escola Básica, 7 Escolas Municipalizadas e 1 Escola Municipal

ECOMONIA

AGRICULTURA

Cebola, Feijão, Tomate, Batata, Milho e outras olerícolas

PECUÁRIA

Bovinos: Corte, Leite e Apicultura

TIPOS DE SOLO

Ribeirão, Ouro Verde e Orleães

SAÚDE

1 Farmácia,
1 Posto de Saúde - Distrito
1 Unidade Sanitária - Sede
1 Estação de Abastecimento
d'água tratada (CASAN)

RELIGIÃO PREDOMINANTE

Católica e Evangélica

EVENTOS LOCAIS

Festa do Colono, Rodeio Crioulo - CTG "LAÇO VELHO DA SAUDADE", Festividades Religiosas, Bailes Públicos, Festa do Rancho, Futebol e Comemorações da Semana do Município.

INDÚSTRIAS

Cerâmica, Serrarias, Beneficiamento de Madeiras e Fábrica de Bebidas

SERVIÇOS

Estabelecimento Bancário, Churrascaria, Hotel e Casas Comerciais

COMUNICAÇÃO

1 Agência de Correios e Telégrafos - ECT
1 Posto de Correio - ECT
2 Postos de Serviços Telefônicos

TRANSPORTES

O município é servido pelas linhas de ônibus da Empresa Reunidas S.A.

- V - desempenhar as funções para as quais for designado;
- VI - relatar os assuntos que lhe forem distribuídos pelo Presidente;
- VII - obedecer as normas regimentais;
- VIII - assinar as atas das reuniões do Conselho;
- IX - apresentar retificações ou impugnações as atas;
- X - justificar seu voto, quando for o caso;
- XI - apresentar à apreciação do Conselho quais quer assuntos relacionados com suas atribuições.

Art. 8º - Ficarão extinto o mandato do membro que deixar de comparecer sem justificacão, a 2 (duas) reuniões consecutivas do Conselho ou a 4 (quatro) alternadas.

Parágrafo 1º - O prazo para requerer justificacão de ausência é de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da reunião em que se verificou o fato.

Parágrafo 2º - Declarado extinto o mandato, o Presidente do Conselho oficiará ao Prefeito Municipal para que proceda ao preenchimento da vaga.

Art. 9º - O exercício do mandato de Conselheiro e Presidente do Conselho será gratuito e constituirá serviço público relevante.

CAPÍTULO V

Dos Serviços Administrativos do Conselho

Art. 10 - Os serviços administrativos do Conselho serão exercidos por um Secretário Executivo, que será designado pelo Presidente do Conselho, competindo-lhe, entre outras, as seguintes atividades:

- I - secretariar as reuniões do Conselho;
- II - receber, preparar, expedir e controlar a correspondência;
- III - preparar a pauta das reuniões;

NOSSAS ORIGENS - NOSSO FUTURO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, 100 - Fone: (048) 275-0111 e 275-0112 - Fax: (048) 275-0200

CEP 88.470-000 - RANCHO QUEIMADO - SANTA CATARINA

ADMINISTRAÇÃO 93/96

DATA DE FUNDAÇÃO

08/11/62 - Lei Nº 850

SUPERFÍCIE

262 Km²

CLIMA

Temperado Úmido

POPULAÇÃO

3.000

ALTITUDE

800 m

LONGITUDE

48º 52'00"

LATITUDE

27º 2'30"

EDUCAÇÃO

Colégio Estadual, 1 Escola Básica, 7 Escolas Municipalizadas e 1 Escola Municipal

ECOMONIA

AGRICULTURA

Cebola, Feijão, Tomate, Batata, Milho e outras olerícolas

PECUÁRIA

Bovinos: Corte, Leite e Apicultura

TIPOS DE SOLO

Ribeirão, Ouro Verde e Orleães

SAÚDE

1 Farmácia,
1 Posto de Saúde - Distrito
Unidade Sanitária - Sede
Estação de Abastecimento
de água tratada (CASAN)

RELIGIÃO PREDOMINANTE

Católica e Evangélica

EVENTOS LOCAIS

Festa do Colono, Rodeio Crioulo - CTG "LAÇO VELHO DA SAUDADE", Festividades Religiosas, Bailes Públicos, Festa do Rancho, Futebol e Comemorações da Semana do Município.

INDÚSTRIAS

Cerâmica, Serrarias, Beneficiamento de Madeiras e Fábrica de Bebidas

SERVIÇOS

Estabelecimento Bancário, Churrascaria, Hotel e Casas Comerciais

COMUNICAÇÃO

1 Agência de Correios e Telégrafos - ECT
1 Posto de Correio - ECT
2 Postos de Serviços Telefônicos

TRANSPORTES

O município é servido pelas linhas de ônibus da Empresa Reunidas S.A.

- IV - providenciar os serviços de datilografia e impressão;
- V - providenciar os serviços de arquivo, estatística e documentação;
- VI - tomar as medidas relacionadas ao transporte de alimentos;
- VII - lavrar as atas, fazer sua leitura e a do expediente;
- VIII - recolher as proposições apresentadas pelos membros do Conselho;
- IX - registrar a frequência dos membros do Conselho às reuniões;
- X - anotar os resultados das votações e das proposições apresentadas;
- XI - distribuir aos membros do Conselho aos pautas das reuniões, os convites e as comunicações.

CAPÍTULO VI

Das Reuniões

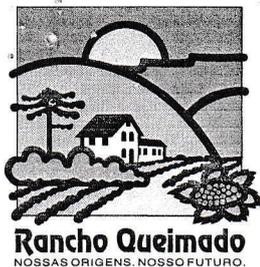
Art. 11 - As reuniões do Conselho de Alimentação Escolar serão realizadas normalmente na sede do órgão de educação da Prefeitura, podendo, entretanto, por decisão de seu Presidente ou pelo plenário, realizar-se em outro local.

Art. 12 - As reuniões serão:

- I - ordinárias, na segunda semana de cada mês, em data a ser fixada pelo Presidente;
- II - extraordinárias, convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, pelo Presidente, mediante solicitação de pelo menos um terço de seus membros efetivos.

Art. 13 - As reuniões do Conselho serão realizadas com a presença de pelo menos metade de seus membros.

Parágrafo 1º - Se, à hora do início da reunião, não houver quorum suficiente, será aguardada durante 30 (trinta) minutos a composição do número legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, 100 - Fone: (048) 275-0111 e 275-0112 - Fax: (048) 275-0200

CEP 88.470-000 - RANCHO QUEIMADO - SANTA CATARINA

ADMINISTRAÇÃO 93/96

DATA DE FUNDAÇÃO

08/11/62 - Lei Nº 850

SUPERFÍCIE

262 Km²

CLIMA

Temperado Úmido

POPULAÇÃO

3.000

ALTITUDE

800 m

LONGITUDE

48° 52'00"

LATITUDE

27° 30"

EDUCAÇÃO

1 Colégio Estadual, 1 Escola Básica, 7 Escolas Municipalizadas e 1 Escola Municipal

ECOMONIA

AGRICULTURA
Cebola, Feijão, Tomate, Batata, Milho e outras olerícolas
PECUÁRIA
Bovinos: Corte, Leite e Apicultura

TIPOS DE SOLO

Ribeirão, Ouro Verde e Orleães

SAÚDE

1 Farmácia,
1 Posto de Saúde - Distrito
1 Unidade Sanitária - Sede
Posto de Abastecimento
d'água tratada (CASAN)

RELIGIÃO PREDOMINANTE

Católica e Evangélica

EVENTOS LOCAIS

Festa do Colono, Rodeio Crioulo - CTG "LAÇO VELHO DA SAUDADE", Festividades Religiosas, Bailes Públicos, Festa do Rancho, Futebol e Comemorações da Semana do Município.

INDÚSTRIAS

Cerâmica, Serrarias, Beneficiamento de Madeiras e Fábrica de Bebidas

SERVIÇOS

Estabelecimento Bancário, Churrascaria, Hotel e Casas Comerciais

COMUNICAÇÃO

1 Agência de Correios e Telégrafos - ECT
1 Posto de Correio - ECT
2 Postos de Serviços Telefônicos

TRANSPORTES

O município é servido pelas linhas de ônibus da Empresa Reunidas S.A.

Parágrafo 2º - Esgotado o prazo referido no parágrafo anterior, sem que haja quorum, o Presidente do Conselho convocará nova reunião, que se realizará no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas e máximo de 72 (setenta e duas) horas.

Parágrafo 3º - A reunião de que trata o parágrafo 2º será realizada com qualquer número de membros presentes.

Art. 14 - A convite do Presidente, por indicação de qualquer membro, poderão tomar parte nas reuniões, com direito à voz, mas sem voto, representantes dos órgãos federais, estaduais e municipais, bem como outras pessoas cuja audiência seja considerada útil para fornecer esclarecimentos e informações.

CAPÍTULO VII

Da Ordem dos Trabalhos

Art. 15 - A ordem dos trabalhos será a seguinte:

- I - leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
- II - expediente;
- III - comunicação do Presidente;
- IV - ordem do dia.

Parágrafo Único - A leitura da ata poderá ser dispensada pelo plenário, quando sua cópia tiver sido distribuída previamente aos membros do Conselho.

Art. 16 - O expediente se destina à leitura da correspondência recebida e de outros documentos.

Art. 17 - A ordem do dia corresponderá a discussão, bem como à execução das atribuições do Conselho, conforme estabelecido em Lei e neste Regimento.

CAPÍTULO VIII

Das Discussões

Art. 18 - Discussão é a fase dos trabalhos destinada aos debates em plenário.

Art. 19 - As matérias apresentadas durante a ordem do dia serão discutidas e votadas na reunião em que forem apresentadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, 100 - Fone: (048) 275-0111 e 275-0112 - Fax: (048) 275-0200

CEP 88.470-000 - RANCHO QUEIMADO - SANTA CATARINA

ADMINISTRAÇÃO 93/96

DATA DE FUNDAÇÃO

08/11/62 - Lei Nº 850

SUPERFÍCIE

262 Km²

CLIMA

Temperado Úmido

POPULAÇÃO

3.000

ALTITUDE

800 m

LONGITUDE

48º 52'00"

LATITUDE

27º 30'

EDUCAÇÃO

1 Colégio Estadual, 1 Escola Básica, 7 Escolas Municipalizadas e 1 Escola Municipal

ECOMONIA

AGRICULTURA

Cebola, Feijão, Tomate, Batata, Milho e outras olerícolas

PECUÁRIA

Bovinos: Corte, Leite e Apicultura

TIPOS DE SOLO

Ribeirão, Ouro Verde e Orleães

SAÚDE

1 Farmácia,
1 Posto de Saúde - Distrito
Unidade Sanitária - Sede
e de Abastecimento
d'água tratada (CASAN)

RELIGIÃO PREDOMINANTE

Católica e Evangélica

EVENTOS LOCAIS

Festa do Colono, Rodeio Crioulo - CTG "LAÇO VELHO DA SAUDADE", Festividades Religiosas, Bailes Públicos, Festa do Rancho, Futebol e Comemorações da Semana do Município.

INDÚSTRIAS

Cerâmica, Serrarias, Beneficiamento de Madeiras e Fábrica de Bebidas

SERVIÇOS

Estabelecimento Bancário, Churrascaria, Hotel e Casas Comerciais

COMUNICAÇÃO

1 Agência de Correios e Telégrafos - ECT
1 Posto de Correio - ECT
2 Postos de Serviços Telefônicos

TRANSPORTES

O município é servido pelas linhas de ônibus da Empresa Reunidas S.A.

Parágrafo Único - Por deliberação do plenário, a matéria apresentada na reunião poderá ser discutida e votada na reunião seguinte, podendo qualquer membro do Conselho pedir vista da matéria em debate.

Art. 20 - Durante as discussões, qualquer membro do Conselho poderá levantar questões de ordem que serão resolvidas conforme dispõe este Regimento ou normas expedidas pelo Presidente do Conselho.

Parágrafo Único - O encaminhamento das questões de ordem não previstas neste Regimento, será decidido conforme dispõe o inciso XII do Art. 6º deste Regimento.

Art. 21 - Encerrada a discussão, poderá ser concedida a palavra a cada membro do Conselho, pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos, para encaminhamento da votação.

CAPÍTULO IX

Das Votações

Art. 22 - Encerrada a discussão, a matéria será submetida à votação.

Art. 23 - As votações poderão ser simbólicas ou normais.

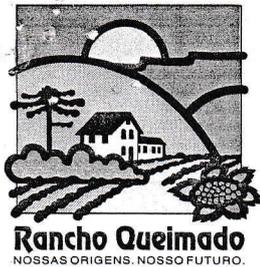
Parágrafo 1º - A votação simbólica far-se-á conservando-se sentados os membros do Conselho que aprovam e levantando-se os que desaprovam a proposição.

Parágrafo 2º - A votação simbólica será regra geral para as votações, somente sendo abandonada por solicitação de qualquer membro, aprovada pelo plenário.

Parágrafo 3º - A votação nominal será feita pela chamada dos presentes, devendo os membros do Conselho responder sim ou não, conforme sejam favoráveis ou contrários à proposição.

Art. 24 - Ao anunciar o resultado das votações, o Presidente do Conselho declarará quantos votam favoravelmente ou em contrário.

Parágrafo Único - Havendo dúvida sobre o resultado o Presidente do Conselho poderá pedir aos membros que se manifestem novamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, 100 - Fone: (048) 275-0111 e 275-0112 - Fax: (048) 275-0200

CEP 88.470-000 - RANCHO QUEIMADO - SANTA CATARINA

ADMINISTRAÇÃO 93/96

DATA DE FUNDAÇÃO

08/11/62 - Lei Nº 850

SUPERFÍCIE

262 Km²

CLIMA

Temperado Úmido

POPULAÇÃO

3.000

ALTITUDE

800 m

LONGITUDE

48º 52'00"

LATITUDE

27º 2'30"

EDUCAÇÃO

1 Colégio Estadual, 1 Escola Básica, 7 Escolas Municipalizadas e 1 Escola Municipal

ECOMONIA

AGRICULTURA

Cebola, Feijão, Tomate, Batata, Milho e outras olerícolas

PECUÁRIA

Bovinos: Corte, Leite e Apicultura

TIPOS DE SOLO

Ribeirão, Ouro Verde e Orleães

SAÚDE

1 Farmácia,
1 Posto de Saúde - Distrito
Unidade Sanitária - Sede
de Abastecimento
d'água tratada (CASAN)

RELIGIÃO PREDOMINANTE

Católica e Evangélica

VENTOS LOCAIS

Festa do Colono, Rodeio Crioulo - CTG "LAÇO VELHO DA SAUDADE", Festividades Religiosas, Bailes Públicos, Festa do Rancho, Futebol e Comemorações da Semana do Município.

INDÚSTRIAS

Cerâmica, Serrarias, Beneficiamento de Madeiras e Fábrica de Bebidas

SERVIÇOS

Estabelecimento Bancário, Churrascaria, Hotel e Casas Comerciais

COMUNICAÇÃO

1 Agência de Correios e Telégrafos - ECT
1 Posto de Correio - ECT
2 Postos de Serviços Telefônicos

TRANSPORTES

O município é servido pelas linhas de ônibus da Empresa Reunidas S.A.

Art. 25 - Ao plenário cabe decidir se a votação deve ser global ou destacada.

Art. 26 - Não poderá haver voto de delegado.

CAPÍTULO X

Das Decisões

Art. 27 - As decisões do Conselho de Alimentação Escolar serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente apenas o voto de desempate.

Art. 28 - As decisões do Conselho serão registradas em ata.

CAPÍTULO XI

Das Atas

Art. 29 - A ata é o resumo das ocorrências verificadas nas reuniões ou emendas.

Parágrafo 1º - As atas devem ser escritas seguidamente sem rasuras ou emendas.

Parágrafo 2º - As atas devem ser redigidas em livro próprio, com as páginas rubricadas pelo Presidente do Conselho e numeradas tipograficamente.

Art. 30 - As atas serão subscritas pelo Presidente do Conselho e pelos membros presentes à reunião.

CAPÍTULO XII

Disposições Finais

Art. 31 - As decisões do Conselho que criam despesas serão executadas somente se houver recursos financeiros disponíveis.

Art. 32 - Os casos omissos e as dúvidas subscritas na execução do presente Regimento serão resolvidos pelo Presidente do Conselho.

Rancho Queimado, em 27 de fevereiro de 1997.